



000537

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Processo Licitatório Nº 1947/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2021, **A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 132 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.037/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na Rua II n.º 210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA.

Órgãos participantes:

A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.067/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, **Neilton da silva Araújo**, brasileiro, casado, RG. Nº 4814072 PC/PA, portador do C.P.F. nº 873.030.432-68 residente na Rua Manganês nº 80, jardim Araguaia-PA, Cidade Conceição do Araguaia – PA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Jk nº. 2671 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.112139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, **Barbara Lima de Liz**, brasileiro, solteira, RG. Nº 584.9879 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 825.648.922-72 residente na av. Couto Magalhães nº 2811, centro, Cidade Conceição do Araguaia - PA:

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA.



000538

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

E. P. SIRQUEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, com sede à TRAV. Ver. Virgulino Coelho, 1229, São Luiz 2/ CEP: 68.540-000/ CENTRO / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)99254-4965, e-mail: epsirqueiralocadora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 2567658 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, 3522, Centro, Conceição do Araguaia-PA.

CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 35.267.329/0001-06, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita, S/n, Qd. 109, Lote 15 e 16, sala 02 – Santana do Araguaia/PA, Fone: (94) 99179-6490/ 98419-1011, e-mail: ciposervicos@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Dionata Gomes de Oliveira**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 026.717.552-36 e Registro Geral nº 6188418 PC/PA, residente e domiciliado à Av. Terezinha Abreu Vita, S/n, Qd. 109, Lote 15 e 16, sala 02 – Santana do Araguaia/PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Decreto 10.024/2019, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 004/2021- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1947/2021, oriundo da Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021 realizado em 03/08/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:



000539

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1947/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1947/2021 no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000540

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.

3.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

3.2.1 A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

3.3 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Av. JK, nº 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

3.4. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de **qualidade industrial - INMETRO ABNT NBR 14701:2001** (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até o depósito do Fundo Municipal.

A licitante vencedora deverá fornecer pneus novos de primeira linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação.

3.4.1. O objeto deste Termo de Contratual será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, e quantidade solicitada o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

- 3.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.7.2.** Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 3.8.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 3.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, com selo do INMETRO intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade/GARANTIA e afins (quando couber).** Os produtos deveram ser embalados de fábrica e fornecidos de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho.
- 3.10.** Os “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento/quilometragem, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- 3.11.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 3.12.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 3.13.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.
- 3.14.** A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 3.15.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 3.16.** Os “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.



000542

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 3.17.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.18.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.
- 3.27.** O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização desta ATA, será designando pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria.

Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
George Resende de Oliveira	15.442	Marciel Franco da Silva	15.232

Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Valdemar Rodrigues Ferreira	4258	Márcio Rodrigues Ferreira	4302

Secretario Municipal de Agricultura Industria e Comercio

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Tex Willian	15.468	Renilton Almeida Santos	15.252

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Tárcio Machado Barra	15.684	Fernanda Aparecida Aguiar Baccaro	15.297

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.
- 4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” referente ao montante solicitado.



000543

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.
- 4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Pneus, Câmaras e Protetor para pneus" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



000544

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 1947/2021.

Programa: 05 0501 04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

Programa: 03.0301 04.122.0037.2.035 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

Programa: 10.0606 20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

Programa: 08.0801 18.122.0621.2.154 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1001

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 24(vinte e quatro) horas;**
- d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência;**



000545

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;
- f) Fornecer exclusivamente pneus de primeira linha;
- g) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- l) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- o) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;



000546

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g)** Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



000547

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;



000548

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



000549

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**
- 9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
- 9.8** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 10.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;



000551

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.



000552

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.1. Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



000553

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os “Pneus, Câmaras e Protetor para pneus” entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

JTE 01 – PROCESSO: 1947/2021 Pregão Eletrônico 004/2021 ATA de Registro de Preço 012/2021.

CIPO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.267.329/0001-06 - Endereço: Santana do Araguaia - CEP: 68560000 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 8419-1011

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0071	CAMARA DE AR MOTOCICLETA NXR 300	VULCAN	VULCAN	12 UND	R\$ 194,00	2.328,00
0072	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XTZ 150	VULCAN	VULCAN	6 UND	R\$ 189,00	1.134,00
0073	PNEU 175/70 R14	SEMPERIT	SEMPERIT	64 UND	R\$ 809,00	51.776,00
0075	PNEU PARA MOTOCICLETA XRE 190	RINALDI	RINALDI	6 ADES	R\$ 529,00	3.174,00
0077	PNEU PARA MOTOCICLETA XTZ 150	RINALDI	RINALDI	6 UND	R\$ 519,00	3.114,00
0078	PNEU 750X16	MAGGION	MAGGION	4 UND	R\$ 2.575,00	10.300,00
0079	PNEU 165/70 R16	SEMPERIT	SEMPERIT	8 UND	R\$ 1.199,00	9.592,00
0080	PNEU 6.000-16 PARA GRADE	MAGGION	MAGGION	12 UN	R\$ 1.299,00	15.588,00
0082	PNEU PARA CARRETA AGRÍCOLA 8.3-20	MAGGION	MAGGION	4 UND	R\$ 2.015,00	8.060,00
0090	CÂMARA DE AR 13 PNEU R13 175/70	VULCAN	VULCAN	6 UND	R\$ 179,00	1.074,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 106.140,00	

E. P. SIRQUEIRA E CIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.094.902/0001-46 - Endereço: VEREADORA VIRGOLINA COELHO - CEP: 68540000 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 9254-4965

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE AR PNEU 1000X20	CAMARA DE AR PNEU 1000X20	JFF	42 UN	R\$ 165,00	6.930,00
0002	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	CAMARA DE AR PNEU 17.5X25	JFF	30 UND	R\$ 430,00	12.900,00
0003	CÂMARA DE AR PNEU 14.00X24	CÂMARA DE AR PNEU 14.00X24	JFF	42 UND	R\$ 430,00	18.060,00
0004	CÂMARA DE AR PNEU 19.5LX24	CÂMARA DE AR PNEU 19.5LX24	JFF	12 UND	R\$ 480,00	5.760,00



000554

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

0005	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80X18	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80X18	JFF	12 UND	R\$ 219,00	2.628,00
0006	CÂMARA DE AR PNEU 16.9X28	CÂMARA DE AR PNEU 16.9X28	JFF	12 UND	R\$ 499,00	5.988,00
0007	CÂMARA DE AR PNEU 12.16.5NHS	CÂMARA DE AR PNEU 12.16.5NHS	JFF	12 UND	R\$ 229,00	2.748,00
0008	CÂMARA DE AR PNEU 18X4X30	CÂMARA DE AR PNEU 18X4X30	JFF	24 UND	R\$ 489,00	11.736,00
0009	CÂMARA DE AR PNEU 275X80 R22.5	CÂMARA DE AR PNEU 275X80 R22.5	JFF	80 UND	R\$ 229,00	18.320,00
0010	CÂMARA DE AR PNEU 295/80 R22.5	CÂMARA DE AR PNEU 295/80 R22.5	JFF	16 UND	R\$ 340,00	5.440,00
0011	CÂMARA DE AR PNEU 165/70 R16	CÂMARA DE AR PNEU 165/70 R16	JFF	48 UND	R\$ 290,00	13.920,00
0012	CÂMARA DE AR PNEU 185/65 R14	CÂMARA DE AR PNEU 185/65 R14	JFF	48 UND	R\$ 248,00	11.904,00
0013	CÂMARA DE AR PNEU 195/55 R16	CÂMARA DE AR PNEU 195/55 R16	JFF	24 UND	R\$ 380,00	9.120,00
0014	CÂMARA DE AR PNEU 11L-16" 12PR	CÂMARA DE AR PNEU 11L 1316 1D 12PR	JFF	12 UND	R\$ 840,00	10.080,00
0015	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L-24" 10 PR	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L-24 1D 10 PR	JFF	12 UND	R\$ 419,00	5.028,00
0016	CÂMARA DE AR PNEU TR-135	CÂMARA DE AR PNEU TR-135	JFF	12 UND	R\$ 300,00	3.600,00
0017	CÂMARA DE AR PNEU 8.3-20	CÂMARA DE AR PNEU 8.3-20	JFF	8 UND	R\$ 290,00	2.320,00
0018	CÂMARA DE AR PNEU 6.000-16	CÂMARA DE AR PNEU 6.000-16	JFF	8 UND	R\$ 95,00	760,00
0019	CAMARA DE AR MOTOCICLETA CG 125	CAMARA DE AR MOTOCICLETA CG 125	LEVORIN	14 UND	R\$ 150,00	2.100,00
0020	CAMARA DE AR MOTOCICLETA NXR 150	CAMARA DE AR MOTOCICLETA NXR 150	LEVORIN	38 UND	R\$ 150,00	5.700,00
0021	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XLR 125	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XLR 125	LEVORIN	8 UND	R\$ 95,00	760,00
0022	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XRE 300	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XRE 300	LEVORIN	16 UND	R\$ 120,00	1.920,00
0023	PNEU 1000X20, 146/143L 16 LONAS, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 1000X20, 146/143L 16 LONAS	FIRESTONE	42 UND	R\$ 3.000,00	126.000,00
0024	PNEU 17X5X25 R16 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 17X5X25 R16 LONAS	GOODYEAR	30 UND	R\$ 9.802,00	294.060,00
0025	PNEU 14.00X24 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 14.00X24 12 LONAS	GOODYEAR	42 UND	R\$ 8.200,00	344.400,00
0026	PNEU 19X5LX24 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 19X5LX24	GOODYEAR	12 UND	R\$ 8.600,00	103.200,00
0027	PNEU 12.5/80X18 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 12.5/80X18	FIRESTONE	12 UND	R\$ 3.800,00	45.600,00
0028	PNEU 16.9X28 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 16.9X28	FIRESTONE	12 UND	R\$ 7.800,00	93.600,00
0029	PNEU 12.16.5NHS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 12.16.5	PIRELLI	12 UND	R\$ 3.350,00	40.200,00
0030	PNEU 18.4X30 12 LONAS NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 18.4x30 12 LONAS	MAGGION	36 UND	R\$ 9.700,00	349.200,00
0031	PNEU LISO 275/80 R22.5 149/146L 16 LONAS, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU LISO 275/80 R22.5 149/146L 16 LONAS	FIRESTONE	60 UND	R\$ 5.000,00	300.000,00
0032	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5 149/146L 16 LONAS, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5 149/146L	FIRESTONE	20 UND	R\$ 5.500,00	110.000,00
0033	PNEU 295/80 R22.5 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 295/80 R22.5	FIRESTONE	16 UND	R\$ 6.048,00	96.768,00
0034	PNEU 165/70 R16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 165/70 R16 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIO	FIRESTONE	48 UND	R\$ 1.200,00	57.600,00
0035	PNEU 185/65 R14 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 185/65 R14	FIRESTONE	36 UND	R\$ 904,50	32.562,00



000555

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

0036	PNEU 195/55 R16, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª LINHA.	PNEU 195/55 R16	FIRESTONE	36 UND	R\$ 1.201,50	43.254,00
0037	PNEU 11L-16" 12PR	PNEU 11L 1316 1D 12PR	FIRESTONE	12 UND	R\$ 3.361,50	40.338,00
0038	PNEU 19.5L-24" 10 PR	PNEU 19.5L-24 1D 10 PR	FIRESTONE	12 UND	R\$ 6.990,00	83.880,00
0039	PNEU TR-135	PNEU TR-135	FIRESTONE	12 UND	R\$ 3.398,00	40.776,00
0040	PNEU 8.3-20	PNEU 8.3-20	FIRESTONE	8 UND	R\$ 2.016,00	16.128,00
0041	PNEU 6.000-16	PNEU 6.000-16	PIRELLI	8 UND	R\$ 1.300,00	10.400,00
0042	PNEU PARA MOTOCICLETA CG 125 FAN	PNEU PARA MOTOCICLETA CG 125 FAN	PIRELLI	14 UND	R\$ 450,00	6.300,00
0043	PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA NXR 150	PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA NXR 150	PIRELLI	8 UND	R\$ 500,00	4.000,00
0044	PNEU PARA MOTOCICLETA XLR-125	PNEU PARA MOTOCICLETA XLR-125	PIRELLI	8 UND	R\$ 520,00	4.160,00
0045	PNEU PARA MOTOCICLETA XRE 300	PNEU PARA MOTOCICLETA XRE 300	PIRELLI	16 UND	R\$ 608,00	9.728,00
0046	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	FITAO	42 UND	R\$ 120,00	5.040,00
0047	PROTETOR PARA PNEU 17.5X25	PROTETOR PARA PNEU 17.5X25	FITAO	30 UND	R\$ 290,00	8.700,00
0048	PROTETOR PARA PNEU 14.00 X 24	PROTETOR PARA PNEU 14.00 X 24	FITAO	42 UND	R\$ 190,00	7.980,00
0049	PROTETOR PARA PNEU 19.5LX24	PROTETOR PARA PNEU 19.5LX24	FITAO	12 UND	R\$ 190,00	2.280,00
0050	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80X18	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80X18	FITAO	12 UND	R\$ 300,00	3.600,00
0051	PROTETOR PARA PNEU 16.9X28	PROTETOR PARA PNEU 16.9X28	FITAO	12 UND	R\$ 390,00	4.680,00
0052	PROTETOR PARA PNEU 12.165NHS	PROTETOR PARA PNEU 12.165NHS	FITAO	12 UND	R\$ 275,00	3.300,00
0053	PROTETOR PARA PNEU 18 X 4 X 30	PROTETOR PARA PNEU 18 X 4 X 30	FITAO	24 UND	R\$ 330,00	7.920,00
0054	PROTETOR PARA PNEU 275 X 80 R22.5	PROTETOR PARA PNEU 275 X 80 R22.5	FITAO	80 UND	R\$ 170,00	13.600,00
0055	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R22.5	PROTETOR PARA PNEU 295/80 R22.5	FITAO	16 UND	R\$ 190,00	3.040,00
0056	PROTETOR PARA PNEU 165/70 R16	PROTETOR PARA PNEU 165/70 R16	FITAO	48 UND	R\$ 148,00	7.104,00
0057	PROTETOR PARA PNEU 185/65 R14	PROTETOR PARA PNEU 185/65 R14	FITAO	36 UND	R\$ 98,00	3.528,00
0058	PROTETOR PARA PNEU 195/55 R16	PROTETOR PARA PNEU 195/55 R16	FITAO	24 UND	R\$ 235,00	5.640,00
0059	PROTETOR PARA PNEU 11L-16" 12PR	PROTETOR PARA PNEU 11L 1316 1D 12PR	FITAO	12 UND	R\$ 300,00	3.600,00
0060	PROTETOR PARA PNEU 19.5LX24 10PR	PROTETOR PARA PNEU 19.5LX24 10PR	FITAO	12 UND	R\$ 410,00	4.920,00
0061	PROTETOR PARA PNEU TR-135	PROTETOR PARA PNEU TR-135	FITAO	12 UND	R\$ 180,00	2.160,00
0062	PROTETOR PARA PNEU 8.3-20	PROTETOR PARA PNEU 8.3-20	FITAO	8 UND	R\$ 160,00	1.280,00
0063	PROTETOR PARA PNEU 6.000-16	PROTETOR PARA PNEU 6.000-16	FITAO	8 UND	R\$ 130,00	1.040,00
0064	PROTETOR PARA MOTOCICLETA CG 125 FAN	PROTETOR PARA MOTOCICLETA CG 125 FAN	FITAO	8 UND	R\$ 100,00	800,00
0065	PROTETOR PARA MOTOCICLETA HONDA NXR 150	PROTETOR PARA MOTOCICLETA HONDA NXR 150	FITAO	8 UND	R\$ 100,00	800,00
0066	PROTETOR PARA MOTOCICLETA XLR-125	PROTETOR PARA MOTOCICLETA XLR-125	FITAO	8 UND	R\$ 100,00	800,00



000556

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

0067	PROTETOR PARA MOTOCICLETA XRE 300	PROTETOR PARA MOTOCICLETA XRE 300	FITAO	16 UND	R\$ 110,00	1.760,00
0068	CAMARA DE AR 14	CAMARA DE AR 14	JFF	48 UND	R\$ 210,00	10.080,00
0069	CAMARA DE AR PNEU R16	CAMARA DE AR PNEU R16	JFF	12 UND	R\$ 190,00	2.280,00
0070	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XRE 190	CAMARA DE AR MOTOCICLETA XRE 190	LEVORIN	6 UND	R\$ 130,00	780,00
0074	PNEU PARA MOTOCICLETA NXR 150	PNEU PARA MOTOCICLETA NXR 150	PIRELLI	30 UND	R\$ 520,00	15.600,00
0076	PNEU PARA MOTOCICLETA NXR 300	PNEU PARA MOTOCICLETA NXR 300	PIRELLI	12 UND	R\$ 550,00	6.600,00
0081	PNEU 12.4X24 DIANTEIRO	PNEU 12.4X24 DIANTEIRO	FIRESTONE	12 UND	R\$ 4.800,00	57.600,00
0083	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9X28	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9X28	FIRESTONE	4 UND	R\$ 5.400,00	21.600,00
0084	PNEU TRAZEIRO 23.1X30	PNEU TRAZEIRO 23.1X30	FIRESTONE	4 UND	R\$ 10.500,00	42.000,00
0085	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9X24 LT85	PNEU DIANTEIRO TRATOR 14.9X24 LT85	PIRELLI	8 UND	R\$ 2.000,00	16.000,00
0086	PNEU TRAZEIRO TRATOR LT 85 18.4X34	PNEU TRAZEIRO TRATOR LT 85 18.4X34	PIRELLI	8 UND	R\$ 3.700,00	29.600,00
0087	PNEU R14 185/65	PNEU R14 185/65	FIRESTONE	12 UND	R\$ 904,50	10.854,00
0088	PNEU R17 265/65	PNEU R17 265/65	FIRESTONE	12 UND	R\$ 1.960,00	23.520,00
0089	PNEU R13 175/70	PNEU R13 175/70	FIRESTONE	6 UND	R\$ 530,00	3.180,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.743.142,00	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Valor Total: R\$ 2.849.282,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP e Processo Licitatório nº 1947/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, 12/08/2021.



GERALDO BORGES SOARES:69042250178
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=GERALDO BORGES SOARES:69042250178
2021.08.18 14:59:14 -03'00'
2021.005.20060

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



BARBARA LIMA DE LIZ:82564892272
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=BARBARA LIMA DE LIZ:82564892272
2021.08.18 14:49:34 -03'00'
2021.005.20060

BARBARA LIMA DE LIZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



NEILTON DA SILVA ARAUJO:87303043268
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=NEILTON DA SILVA ARAUJO:87303043268
2021.08.18 15:07:59 -03'00'
2021.005.20060

NEILTON DA SILVA ARAUJO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA:98260529068
 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
 ou=presencial, cn=ARLEIDE LORES DA SILVA
 TIBOLLA:98260529068
 2021.08.18 14:44:55 -03'00'
 2021.005.20060

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

E P SIRQUEIRA E CIA Assinado de forma digital por E P
LTDA:080949020001 SIRQUEIRA E CIA
46 LTDA:08094902000146
 Dados: 2021.08.18 11:17:13
 -03'00'

E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME

CNPJ Nº 08.094.902/0001-46

CIPO SERVICOS Assinado de forma digital por CIPO
ADMINISTRATIVOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
EIRELI:35267329000106 EIRELI:35267329000106
 Dados: 2021.08.16 14:31:37 -03'00'

CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ Nº 35.267.329/0001-06

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: